



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO  
*Inspira o futuro*

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO Mestrado e Doutorado em Psicologia**  
**CONSELHO DE PROGRAMA**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2017**  
**SOBRE SELEÇÃO, MATRÍCULA E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DE ALUNO**  
**ESPECIAL**

O Conselho do Programa de Pós-graduação Mestrado e Doutorado em Psicologia da UCDB no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 5º, XII, XIII, de seu Regulamento interno e considerando também o que estabelece o Art 15º, § 1º e § 4º do mesmo Regulamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Programa de Mestrado e Doutorado em Psicologia, a critério da Coordenação, poderá abrir semestralmente Edital para seleção e matrícula de Aluno Especial.

**Art. 2º** O aluno especial poderá matricular-se exclusivamente em disciplinas eletivas, mantendo vínculo curricular com a disciplina na qual se matriculou e não com o Programa.

**Art. 3º** Para se matricular pela primeira vez como aluno especial no Mestrado ou no Doutorado o candidato deverá também apresentar também carta de recomendação de um dos Professores do Programa.

**Art. 4º** Para se matricular uma segunda ou mais vezes como aluno especial no Mestrado e no Doutorado o candidato deverá apresentar também carta de recomendação de um dos Professores do Programa e haver tirado conceito "B" na disciplina que cursou no semestre imediatamente anterior como Aluno Especial.

**Art. 5º** O aproveitamento de créditos das disciplinas cursadas como Aluno especial no Mestrado e Doutorado se fará mediante solicitação escrita do aluno na Secretaria do Programa, apresentando em anexo o respectivo Histórico Escolar.

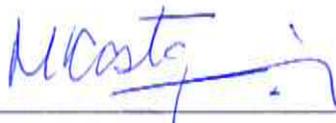
§ 1º O aluno poderá solicitar a creditação de todas disciplinas cursadas como aluno especial até o número máximo de créditos estabelecidos para este tipo de disciplinas no Mestrado e no Doutorado.

**Art. 6º** O aluno especial não credita atividades complementares nem atividades de orientação, laboratório e grupo de pesquisa, mesmo que as realize voluntariamente em acordo com o respectivo professor.

**Art. 7º** O aluno matriculado na condição de aluno especial, em disciplinas eletivas, não é considerado Mestrando ou Doutorando do Programa de Pós-graduação em Psicologia da UCDB e, com isso, não pode apresentar-se publicamente como tal.

A presente RESOLUÇÃO foi discutida e aprovada na Reunião do Conselho de Programa de 28 de agosto de 2017 e entre em vigor na data de sua assinatura pelo Coordenador do Programa.

Campo Grande, 30 de agosto de 2017



Prof. Dr. Márcio Luís Costa

Coordenador do PPG em Psicologia da UCDB